

EDITAL Nº 19/2022
FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO
GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL DE MATRÍCULAS PARA NOVOS INGRESSANTES APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO DE VESTIBULAR 2023.1**

O Diretor da Faculdade de Direito 8 de Julho, no uso de suas atribuições previstas em Regimento, torna públicas as condições para a realização da matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2023.1.

Art. 1º A matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2023.1 da Faculdade de Direito 8 de Julho dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Art. 2º Para se matricular no curso de DIREITO oferecido pela Faculdade de Direito 8 de Julho no 1º semestre de 2023, o candidato convocado deverá ter concluído, obrigatoriamente, o ensino médio em instituição de ensino regular, perante os órgãos credenciados do respectivo Sistema de Educação, ou possuir certidão comprobatória de conclusão do ensino médio até o dia 20 de janeiro de 2023, sob pena de indeferimento da matrícula.

Art. 3º A matrícula dos candidatos aprovados e convocados ocorrerá na sede da Faculdade de Direito 8 de Julho, situada na Rua Antônio Andrade, nº 1.190, Coroa do Meio, Aracaju-SE, de 15 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, das 13 às 21h.

Art. 4º No ato da matrícula, o aluno deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, juntamente com o fiador e seu cônjuge, se houver, e realizar o pagamento da matrícula, de acordo com as seguintes condições:

Será concedido ao aluno ingressante um desconto de 30% (trinta por cento) sob o valor da matrícula e da mensalidade, que será mantido durante o primeiro ano do curso, desde que a mensalidade seja quitada até a data de vencimento escolhida, de acordo com as seguintes condições:

FORMA DE PAGAMENTO	SEMESTRALIDADE	MATRÍCULA	MENSALIDADE
PAGAMENTO À VISTA	R\$ 4.491,74	R\$ 748,62	R\$ 3.743,11
PAGAMENTO NO VENCIMENTO (DIA 10 ou 20 DE CADA MÊS)	R\$ 4.990,82	R\$ 831,80	R\$4.159,02 5 parcelas de R\$ 831,80

d) Após o primeiro ano do curso, será concedido ao aluno um desconto de 20% (vinte por cento) sob o valor da matrícula e da mensalidade, desde que a mensalidade seja quitada até a data de vencimento escolhida, de acordo com as seguintes condições:

FORMA DE PAGAMENTO	SEMESTRALIDADE	MATRÍCULA	MENSALIDADE
PAGAMENTO À VISTA	R\$ 5.133,41	R\$ 855,57	R\$ 4.277,84
PAGAMENTO NO VENCIMENTO (DIA 10 ou 20 DE CADA MÊS)	R\$ 5.703,79	R\$ 950,63	R\$4.753,16 5 parcelas de R\$ 950,63

§ 1º O pagamento da matrícula e da semestralidade à vista poderá ser efetuado em cartão de débito, crédito à vista, pix ou em espécie.

§3º Os alunos que optarem pelo pagamento das mensalidades em boleto, o desconto 30% (trinta por cento) durante o primeiro ano do curso e o desconto de 20% (vinte por cento) após o primeiro ano do curso sob o valor da matrícula e da mensalidade, somente será concedido caso o pagamento ocorra até a data de seu vencimento. Após esta data, será devido o valor integral da mensalidade, ou seja, R\$1.188,29.

§2º Os alunos que optarem pelo pagamento das mensalidades em boleto, deverão comparecer juntamente com o fiador e seu cônjuge, se houver, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais. O fiador deverá apresentar:

- a) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) RG do cônjuge, caso o seja casado.

Art. 5º No ato da matrícula, o candidato classificado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente tendo em vista a situação excepcional provocada pela pandemia, devendo o candidato comprovar que irá concluir o ensino médio até o dia 20 de janeiro de 2023, sob pena de indeferimento da matrícula;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Em caso de CPA ou Supletivo, o convocado deverá entregar o certificado de conclusão do ensino médio original;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Carteira de Identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- h) 2 fotos 3x4;
- i) Comprovante de residência de consumo fixo atualizado do candidato classificado e convocado (um dos últimos três meses);
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os homens maiores de 18 anos;
- k) Procuração com firma reconhecida, quando for o caso;
- l) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade, comprovante de residência, RG e CPF do fiador.

§ 1º Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 2º O candidato que cursou o Ensino Médio (antigo 2º Grau) no exterior deverá apresentar o documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Educação do Estado.

§ 3º O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado, no ato da matrícula, do pai ou da mãe (assistente), ou por um responsável (coobrigado), para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O responsável (coobrigado) deverá apresentar Carteira de Identidade e CPF.

§ 4º O candidato maior de 18 anos fará sua própria matrícula, diretamente ou por meio de procurador regularmente habilitado.

Art. 6º Será considerado desistente o candidato que não cumprir os requisitos previstos neste edital de matrícula.

§ 1º Será considerado desistente o candidato aprovado no Processo Seletivo 2023.1 que não cumprir o definido no art. 2º deste Edital, que não se apresentar dentro do prazo definido no art. 3º deste Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária.

§ 2º O candidato desistente, nos termos previstos no art. 6º, §1º, perderá definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida no Processo Seletivo 2023.1.

Art. 7º Concluído o prazo deste Edital de Matrícula e não sendo preenchidas todas as vagas, poderão ser publicadas (exclusivamente no quadro de avisos e no site da Faculdade de Direito 8 de Julho) listas complementares para convocação de candidatos classificados e não convocados para matrícula, até que as vagas disponíveis sejam preenchidas ou que o prazo de convocação não inviabilize a frequência mínima às aulas (75%), como previsto em lei.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral.

Aracaju, 15 de dezembro de 2022.

José João Alberto Almeida do Nascimento
Diretor Geral da Faculdade de Direito 8 de Julho

Outras informações, dúvidas e esclarecimentos:

Contato: (79)3027.7378

Email: graduacao@faculdaadedireito8dejulho.com.br